

TR 11376/2025

TERMO DE REFERÊNCIA	
Nome	Projeto Piloto "Inclusão pela Música" na Rede Estadual de Educação de São Paulo
Código do Projeto	Fortalecimento e modernização das capacidades de gestão da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo (OEI/BRA/24/004)
Local de Trabalho	<i>São Paulo (SP)</i>
Período do contrato	11 meses
Número de vagas	01 vaga
Objetivo da Contratação	
Consultoria técnica para apoiar o plano de implementação do projeto piloto "Inclusão pela Música", com foco em ações de acompanhamento e avaliação.	
Enquadramento no PRODOC	
Objetivo 1 Aprimorar os processos de governança e gestão escolar da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo Resultado 1.1. Governança e gestão estratégica da Secretaria da Educação do estado de São Paulo fortalecida Atividade 1.1.2 Formular metodologia de acompanhamento/monitoramento das iniciativas estratégicas da Seduc	

1. Justificativa

A Secretaria da Educação do Estado de São Paulo (SEDUC-SP) com a iniciativa do projeto piloto "Inclusão pela Música" tem o objetivo de proporcionar aos estudantes do ensino integral da rede estadual uma experiência musical enriquecedora, que vá além do desenvolvimento técnico e promova valores essenciais para a convivência social e a formação integral dos participantes.

A prática musical na escola é vista como um meio de fortalecer a colaboração, o respeito mútuo e o desenvolvimento de habilidades socioemocionais, impactando positivamente o desempenho acadêmico dos alunos. Alinhado aos princípios do Currículo Paulista, o projeto valoriza a aprendizagem integral e holística, incentivando a autonomia e o protagonismo dos alunos. A música, nesse contexto, potencializa a criatividade, a sensibilidade e a expressividade dos estudantes, promovendo uma formação que vai além do conteúdo acadêmico tradicional.

Com o objetivo de garantir a efetividade e a sustentabilidade do projeto "Inclusão pela Música", o presente Termo de Referência (TR) tem como objetivo a contratação de consultoria técnica para criar mecanismos de acompanhamento e avaliação do plano de implementação do projeto piloto. Esse acompanhamento permitirá identificar os ajustes necessários no processo de implementação e na proposta de expansão da iniciativa a outras escolas.

O acompanhamento e a avaliação de resultados são práticas fundamentais para uma gestão eficiente e transparente, pois contribuem para fornecer mecanismos para uma gestão mais estratégica, baseada em evidências e focada na melhoria da aprendizagem e na inclusão educacional. Além disso, o projeto promoverá o aprimoramento contínuo das práticas de gestão escolar, através de:

- Tomada de decisão mais assertiva, baseada em dados e análises;
- Eficiência e otimização na alocação de recursos;
- Transparência e prestação de contas;
- Aprimoramento contínuo, com registro de boas práticas e lições aprendidas;
- Engajamento e motivação da equipe escolar, promovendo a articulação entre as áreas da escola através da interdisciplinaridade e da avaliação dos alunos.

O projeto piloto "Inclusão pela Música" representa um importante passo para a promoção de uma educação mais completa e inclusiva.

Por fim, cabe destacar que, a Secretaria da Educação não dispõe, em seus quadros técnicos atuais, de profissionais capacitados disponíveis para a execução das atividades previstas neste Termo de Referência.

1. PRODUTOS A SEREM ENTREGUES E ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS

PRODUTO 1 – Documento técnico contendo subsídios para o processo de implementação do projeto piloto de “Inclusão pela Música” para estudantes do Ensino Integral da rede da educação do Estado de São Paulo.

Atividades

1.1 Levantar e analisar informações sobre o projeto piloto “Inclusão pela Música”, como os objetivos, normativos, documentos, metodologias, cronograma e planejamento do projeto, entre outros, disponíveis na Seduc-SP.

- 1.2 Definir, em conjunto com a Seduc-SP, as amostras das escolas que irão participar do processo de acompanhamento e avaliação, no plano de implementação do projeto piloto
- 1.3 Realizar entrevistas e reuniões com as equipes envolvidas a fim de levantar dados, como expectativas, diretrizes, sobre o acompanhamento e avaliação do plano de implementação do projeto piloto, considerando o levantamento e análise das informações realizadas anteriormente
- 1.4 Compilar e analisar as informações coletadas, realizando revisão de cronograma, planejamento e revisão de metodologia de mensuração e avaliação, recomendando ajustes, quando couber.
- 1.5 Produzir e apresentar, para validação da Seduc-SP, documento técnico contendo subsídios para o processo de implementação do projeto piloto de “Inclusão pela Música” para estudantes do Ensino Integral da rede da educação do Estado de São Paulo

Produto 2 - Documento técnico contendo a primeira etapa da aplicação da metodologia de acompanhamento e avaliação no processo de implementação do projeto piloto de “Inclusão pela Música” para estudantes do Ensino Integral da rede da educação do Estado de São Paulo.

Atividades

- 2.1 Levantar as informações e dados necessários para o acompanhamento e avaliação da primeira etapa da execução do plano de implementação do Projeto Piloto Inclusão pela Música.
- 2.2 Aplicar a metodologia de acompanhamento e avaliação da primeira etapa da execução do plano de implementação do Projeto Piloto Inclusão pela Música.
- 2.3 Compilar as informações geradas na primeira etapa da aplicação da metodologia de acompanhamento e avaliação do processo de implementação do Projeto Piloto Inclusão pela Música.
- 2.4 Elaborar e apresentar, para validação da Seduc-SP, documento técnico com a primeira etapa da aplicação da metodologia de acompanhamento e avaliação no processo de implementação do projeto piloto de “Inclusão pela Música” para estudantes do Ensino Integral da rede da educação do Estado de São Paulo.

Produto 3 - Documento técnico contendo a análise da primeira etapa da aplicação da metodologia de acompanhamento e avaliação no processo de implementação do projeto piloto de “Inclusão pela Música” para estudantes do Ensino Integral da rede da educação do Estado de São Paulo.

Atividades

- 3.1 Analisar as informações geradas na primeira etapa da aplicação da metodologia de acompanhamento e avaliação no processo de implementação do Projeto Piloto Inclusão pela Música.
- 3.2 Aprimorar, se necessário, a metodologia de acompanhamento e avaliação a partir do levantamento das informações e análise dos resultados obtidos na avaliação da primeira etapa da execução do plano de implementação do Projeto Piloto Inclusão pela Música.
- 3.3 Elaborar relatório de análise crítica das informações geradas na primeira etapa, contendo resultados, recomendações, melhorias ou ajustes, se for necessário, no processo de acompanhamento e avaliação do plano de implementação do Projeto Piloto Inclusão pela Música.
- 3.4 Apresentar, para validação da Seduc-SP, documento técnico contendo análise da primeira etapa da aplicação da metodologia de acompanhamento e avaliação no processo de implementação do projeto piloto de “Inclusão pela Música” para os estudantes do Ensino Integral da rede da educação do Estado de São Paulo, contemplando a compilação e análise dos dados.

Produto 4 - Documento técnico contendo a segunda etapa da aplicação da metodologia de acompanhamento e avaliação no processo de implementação do projeto piloto de “Inclusão pela Música” para estudantes do Ensino Integral da rede da educação do Estado de São Paulo, contemplando a compilação e análise dos dados.

Atividades

- 4.1 Implementar as melhorias e ajustes de rota propostos na primeira etapa de acompanhamento e avaliação do Projeto Piloto Inclusão pela Música, se necessário
- 4.2 Levantar as informações e dados necessários para o acompanhamento e avaliação da segunda etapa da execução do plano de implementação do Projeto Piloto Inclusão pela Música.
- 4.3 Aplicar a metodologia de acompanhamento e avaliação da segunda etapa da execução do plano de implementação do Projeto Piloto Inclusão pela Música.
- 4.4 Compilar as informações geradas na segunda etapa da aplicação da metodologia de acompanhamento e avaliação do processo de implementação do Projeto Piloto Inclusão pela Música.
- 4.5 Elaborar e apresentar, para validação da Seduc-SP, documento técnico com a segunda etapa da aplicação da metodologia de acompanhamento e avaliação no processo de implementação do projeto piloto de “Inclusão pela Música” para estudantes do Ensino Integral da rede da educação do Estado de São Paulo

Produto 5 - Documento técnico contendo a análise da segunda etapa da aplicação da metodologia de acompanhamento e avaliação no processo de implementação do projeto piloto de “Inclusão pela Música” para estudantes do Ensino Integral da rede da educação do Estado de São Paulo.

Atividades

- 5.1 Analisar as informações geradas na segunda etapa da aplicação da metodologia de acompanhamento e avaliação no processo de implementação do Projeto Piloto Inclusão pela Música.
- 5.2 Elaborar relatório de análise crítica das informações geradas na segunda etapa, contendo resultados, recomendações, melhorias ou ajustes, se for necessário, no processo de acompanhamento e avaliação do plano de implementação do Projeto Piloto Inclusão pela Música.
- 5.3 Apresentar, para validação da Seduc-SP, documento técnico contendo segunda etapa da aplicação da metodologia de acompanhamento e avaliação do processo de implementação do projeto piloto de “Inclusão pela Música” para os estudantes do Ensino Integral da rede da educação do Estado de São Paulo, contemplando a compilação e análise dos dados.

Produto 6 - Documento técnico contendo análise do processo de implementação do projeto piloto, identificando os pontos fortes e fracos e os desafios enfrentados.

Atividades

- 6.1 Sistematizar os resultados obtidos na primeira e segunda etapa da aplicação da metodologia de acompanhamento e avaliação do plano de implementação do projeto piloto, visando identificar elementos como, pontos críticos, pontos fortes e fracos e desafios enfrentados.
- 6.2 Realizar avaliação dos resultados do projeto em relação aos seus objetivos, incluindo o impacto da música na inclusão dos estudantes, no processo de aprendizagem, o desenvolvimento de habilidades musicais, socioemocional, no engajamento dos alunos no ensino integral e na gestão escolar
- 6.3 Elaborar e apresentar, para validação da Seduc-SP, documento técnico contendo análise do processo de implementação do projeto piloto, identificando os pontos fortes e fracos e os desafios enfrentados.

Produto 7 - Documento técnico contendo proposta de recomendações de melhorias no processo de implementação do projeto piloto de “Inclusão pela música” para estudantes do ensino integral da rede estadual de São Paulo.

Atividades

- 7.1 Aprimorar, se necessário, a metodologia de acompanhamento e avaliação a partir dos levantamentos das informações e análises dos resultados realizados na execução do plano de implementação do Projeto Piloto Inclusão pela Música.
- 7.2 Propor recomendações de melhorias no processo de implementação do projeto piloto de “Inclusão pela música” para estudantes do ensino integral da rede de ensino estadual de São Paulo,

7.3 Produzir e apresentar, para validação da Seduc-SP, proposta de recomendações de melhorias no processo de implementação do projeto piloto de “Inclusão pela música” para estudantes do ensino integral da rede estadual de São Paulo.

Produto 8 – Documento técnico contendo recomendações para expansão do Projeto Piloto de “Inclusão pela música” para estudantes do ensino integral da rede de ensino estadual de São Paulo.

Atividades:

- 8.1 Construir diferentes cenários para a expansão do projeto, considerando variáveis como, número de escolas do ensino integral, alunos, recursos necessários, formação de professores entre outros, identificando uma visão clara dos desafios e oportunidades em cada cenário
- 8.2 Identificar possíveis barreiras à expansão do projeto, como falta de recursos, infraestrutura inadequada, falta de apoio da comunidade escolar e a necessidade de adaptação do projeto a diferentes contextos socioculturais.
- 8.3 Definir em conjunto com a Seduc-SP, os critérios de avaliação para a expansão do projeto, como custos, impacto social, viabilidade técnica, sustentabilidade e outros aspectos relevantes da expansão
- 8.4 Propor diretrizes para a expansão do projeto para outras escolas da rede estadual, com base nos diferentes cenários, nos critérios de avaliação e nas lições aprendidas com o projeto piloto
- 8.5 Elaborar e apresentar, para validação da Seduc-SP, recomendações de expansão do Projeto Piloto de “Inclusão pela música” para estudantes do ensino integral da rede estadual de São Paulo.

2. CRONOGRAMA DE ENTREGAS

O valor dos serviços da consultoria está definido com remuneração feita mediante realização e entrega dos produtos da consultoria, conforme estabelece a legislação vigente dos Acordos de Cooperação Técnica Internacional. O desembolso financeiro observará os prazos indicados no cronograma de atividades abaixo, após a entrega e a aprovação técnica dos produtos, pela Área Demandante:

PERFIL – Consultor especialista em análise de dados

Parcela/Descritivo	Data de entrega
PRODUTO 1 – Documento técnico contendo subsídios para o processo de implementação do projeto piloto de “Inclusão pela Música” para estudantes do Ensino Integral da rede de educação do Estado de São Paulo.	Até 30 dias após a data de assinatura do contrato

Produto 2 - Documento técnico contendo a <u>primeira etapa da aplicação da metodologia</u> de acompanhamento e avaliação no processo de implementação do projeto piloto de “Inclusão pela Música” para estudantes do Ensino Integral da rede da educação do Estado de São Paulo.	Até 90 dias após a data de assinatura do contrato
Produto 3 - Documento técnico <u>contendo a análise da primeira etapa da aplicação</u> da metodologia de acompanhamento e avaliação no processo de implementação do projeto piloto de “Inclusão pela Música” para estudantes do Ensino Integral da rede da educação do Estado de São Paulo.	Até 120 dias após a data de assinatura do contrato
Produto 4 - Documento técnico <u>contendo a segunda etapa da aplicação</u> da metodologia de acompanhamento e avaliação no processo de implementação do projeto piloto de “Inclusão pela Música” para estudantes do Ensino Integral da rede da educação do Estado de São Paulo, contemplando a compilação e análise dos dados.	Até 210 dias após a data de assinatura do contrato
Produto 5 - Documento técnico contendo a <u>análise da segunda etapa da aplicação</u> da metodologia de acompanhamento e avaliação no processo de implementação do projeto piloto de “Inclusão pela Música” para estudantes do Ensino Integral da rede da educação do Estado de São Paulo.	Até 250 dias após a data de assinatura do contrato
Produto 6 - Documento técnico contendo análise do processo de implementação do projeto piloto, identificando os pontos fortes e fracos, os desafios enfrentados e as lições aprendidas	Até 280 dias após a data de assinatura do contrato
Produto 7 - Documento técnico contendo proposta de recomendações de melhorias no processo de implementação do projeto piloto de “Inclusão pela música” para estudantes do ensino integral da rede estadual de São Paulo.	Até 300 dias após a data de assinatura do contrato
Produto 8 – Documento técnico contendo recomendações para expansão do Projeto Piloto de “Inclusão pela música” para estudantes do ensino integral da rede de ensino estadual de São Paulo.	Até 330 dias após a data de assinatura do contrato

3. APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, segundo as especificações técnicas do presente Termo de Referência, condicionado à aprovação pela área demandante da consultoria, por meio de Nota Técnica, responsabilizando-se pela coerência e coesão do produto em relação à necessidade apresentada.

Os produtos devem ser entregues ao Departamento de Modalidades Educacionais e Atendimento Especializado (DEMODO) / Centro de Apoio Pedagógico para Educação Especial - CAPE da SEDUC-SP, em formato PDF, incluindo capa com nome e código do Prodoc, nº do contrato, título do produto, nome e assinatura do consultor, local e data. O pagamento do primeiro produto será feito no mínimo 30 dias após a assinatura do contrato.

4. INSUMOS

As atividades de consultoria serão realizadas nas dependências do consultor. Deslocamentos pontuais no âmbito nacional, quando estritamente necessários para o alcance dos objetivos do projeto, deverá ser justificado pela área por meio de Nota Técnica, detalhando a sua relevância para o objeto da consultoria. A aprovação dos deslocamentos estará sujeita à disponibilidade orçamentária do projeto e à autorização do Diretor Nacional do Projeto. O consultor deverá comparecer a SEDUC-SP e/ou participar de reuniões por videoconferência sempre que requisitado, a fim de atender às necessidades do projeto.

5. SELEÇÃO DE CANDIDATOS

Os interessados deverão encaminhar os currículos para o e-mail: ugp@educacao.sp.gov.br, conforme modelo de currículo padrão. No campo assunto deverá constar o código do Prodoc (OEI/BRA/24/004), o número do Edital e o Perfil. Serão desconsiderados os currículos remetidos em desacordo com estas exigências e/ou fora do prazo estipulado no Edital.

O processo de seleção ocorrerá na seguinte conformidade:

- 1ª fase: análise e seleção de currículos recebidos, de acordo com as exigências do Edital;
- 2ª fase: entrevistas dos candidatos que tiveram seus currículos selecionados na 1ª fase;
- 3ª fase: avaliação classificatória dos candidatos entrevistados pela Comissão de Seleção.

Observação:

- Somente os currículos encaminhados até a data limite prevista no Edital serão analisados pela comissão de seleção.
- Todas as entrevistas serão gravadas e servirão de subsídios para avaliação dos candidatos pela Comissão de Seleção.
- O convite para a entrevista será encaminhado por e-mail.

6. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO

Os requisitos de qualificação a seguir são válidos para o perfil abaixo:

Perfil - Consultor especialista em análise de dados.

7.1. Requisitos obrigatórios

Os participantes que não apresentarem os requisitos obrigatórios de qualificação não serão considerados para o processo de avaliação.

7.1.1. Formação Acadêmica

É obrigatório que possua no mínimo pós-graduação em cursos nas áreas das Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Humanas ou Engenharias, com certificação devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação.

7.1.2. Experiência profissional

É obrigatório que possua experiência mínima de 5 (cinco) anos atuando com atividades relacionadas com análise de dados e/ou melhoria de processos

7.2. Requisitos desejáveis

É desejável que possua experiência de 01 ano atuando em projetos relacionados à gestão e/ou ações em iniciativa de inclusão.

7. TABELA COM CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

8.1. Análise Curricular

Serão analisados os requisitos de formação acadêmica e experiência profissional, conforme critérios abaixo relacionados. Esta fase tem caráter eliminatório e classificatório.

O processo seletivo será considerado válido quando obtiver, no mínimo, 03 (três) currículos válidos (que atendam aos requisitos mínimos obrigatórios de qualificação acadêmica e experiência profissional) em cada vaga. Caso não haja, o Termo de Referência e Edital deverão ser republicados e assim, iniciar-se-á a contagem de tempo novamente.

Os critérios a seguir devem ser aplicados da seguinte forma:

PERFIL – Consultor especialista em análise de dados

Qualificação e Experiência do Candidato				
1	Formação acadêmica	É <u>obrigatório</u> que possua no mínimo pós-graduação em cursos nas áreas das Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Humanas ou Engenharias, com certificação devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação	<p>[100%] 30 pontos: Possui pós-graduação (stricto sensu) em cursos nas áreas das Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Humanas ou Engenharias</p> <p>[70%] 21 pontos: Possui pós-graduação (lato sensu) em cursos nas áreas das Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Humanas ou Engenharias</p>	30
2	Experiência do Candidato	É <u>obrigatório</u> que possua experiência mínima de 05 (cinco) anos atuando em atividades relacionadas com análise de dados e/ou melhorias de processos	<p>[100%] 40 pontos: Possui 08 anos ou mais atuando em atividades relacionadas com análise de dados e/ou melhorias de processos</p> <p>[85%] 34 pontos: Possui de 06 a 07 anos atuando em atividades relacionadas com análise de dados e/ou melhorias de processos</p> <p>[70%] 28 pontos: Possui 05 (cinco) anos atuando em atividades relacionadas com análise de dados e/ou melhorias de processos</p>	40

		É <u>desejável</u> que possua experiência de 01 ano atuando em projetos relacionados à gestão e/ou ações em iniciativa de inclusão.	[100%] 10 pontos: Possui o requisito desejável. [0%] 0 pontos: Não possui o requisito desejável.	10
TOTAL DE PONTOS				80

8.2. Entrevista

Após análise curricular, os candidatos considerados aptos a participar da etapa de entrevista serão aqueles que atingirem a pontuação mínima de 49 pontos na análise curricular. Dentre os candidatos que atingirem essa pontuação mínima, serão convocados para a entrevista os três candidatos que tiverem atingido a maior pontuação na fase de análise curricular.

Outros candidatos, que tiverem a pontuação mínima, poderão ser convocados para a entrevista, sempre seguindo a classificação definida na análise curricular, caso os candidatos entrevistados não tenham um bom desempenho na entrevista, ou por outra razão justificada, apresentada formalmente pela Comissão de Seleção responsável pelo processo seletivo.

Os classificados receberão mensagem eletrônica informando data, local e hora da entrevista. Os candidatos serão entrevistados por videoconferência. Esta fase tem caráter classificatório e serão observados os seguintes critérios:

Entrevista do Candidato				
1	Apresenta cordialidade, polidez, atenção e objetividade. Expressa-se bem, possuindo boa fluência verbal, clareza na exposição de assuntos, argumentos e capacidade de raciocínio.	Apresenta cordialidade, polidez, atenção e objetividade.	[100%] 2 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito. [85%] 1,7 pontos: Forte evidência de que atende ao requisito. [70%] 1,4 pontos: Evidência satisfatória de que atende ao requisito.	2
		Expressa-se bem, possuindo boa fluência verbal, clareza na exposição de assuntos/argumentos e capacidade de raciocínio.	[100%] 6 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito. [85%] 5,1 pontos: Forte evidência de que atende ao requisito. [70%] 4,2 pontos: Evidência satisfatória de que atende ao requisito.	6

2	Domina os assuntos relativos ao objeto da contratação prevista no TR.	Domina os assuntos relativos ao objeto da contratação prevista no TR	[100%] 12 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito [85%] 10,2 pontos: Forte evidência de que atende ao requisito [70%] 8,4 pontos: Evidência satisfatória de que atende ao requisito	12
TOTAL DE PONTOS				20

8.3. Comprovação Documental

8.3.1. Após a etapa de entrevistas, quando o(a) candidato(a) for classificado e convocado(a) para a vaga, de acordo com a pontuação obtida dos critérios avaliados, deverá apresentar documentação comprobatória das informações declaradas em seu currículo de:

- a. Formação acadêmica: diplomas ou certificados;
- b. Experiência profissional obrigatória e requisito desejável: apresentação de documentos relativos aos contratos de trabalho que tenham reconhecimento legal, e que indiquem as datas de início e fim da experiência, tais como: atestados de capacidade técnica emitidos por terceiros; contratos de trabalho assinadas; registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); declarações do empregador sobre as atividades desenvolvidas, entre outros documentos que comprovem devidamente as informações declaradas no currículo.

8.3.2. Os diplomas de cursos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado), expedidos por instituições estrangeiras de educação superior e pesquisa, deverão estar devidamente revalidados e reconhecidos por instituição de educação superior brasileira, conforme estabelece a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no seu Capítulo IV, Da Educação Superior, art. 48, § 3º.

8. CABERÁ À SEDUC

- a. Acompanhar as atividades dos consultores;
- b. Analisar e aprovar os produtos especificados no presente Termo de Referência.

9. CABERÁ AO CONSULTOR CONTRATADO

- a. Desenvolver os estudos e elaborar os documentos previstos segundo as especificações que constam deste Termo de Referência;
- b. Cumprir todas as atividades a eles designadas no presente Termo;

- c. Entregar os produtos no prazo estipulado no presente Termo;
- d. Revisar e reapresentar os produtos previstos neste Termo, caso o contratante não aprove as primeiras versões apresentadas;
- e. O material (como notebook e telefone) a ser utilizado pelo consultor, assim como toda a infraestrutura necessária para desenvolver o trabalho, não será disponibilizado pela SEDUC-SP, sendo de responsabilidade do consultor adquirir o que for necessário;
- f. Arcar com todas as despesas necessárias ao desenvolvimento das atividades a eles designadas no presente Termo.

10. REGIME JURÍDICO

A execução dos trabalhos previstos neste Termo de Referência não implica qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto presidencial nº 5.151/2004.

11. VEDAÇÕES PREVISTAS EM LEI

É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional, para execução de serviços de consultoria.

Também é vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado ao projeto de cooperação técnica internacional. Nova contratação do mesmo consultor, somente mediante nova seleção, nos termos do art. 5º do Decreto nº 5.151/04, observados os prazos de interstício da Portaria MRE nº. 8, de 4 de janeiro de 2017.